



LEI Nº. 2.681 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
INSTITUIR HOSPITAL PUBLICO
VETERINARIO PARA ATENDIMENTO DE
ANIMAIS NO MUNICIPIO DE OURO BRANCO
- MG E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo a autorizado a instituir o Hospital Veterinário publico Municipal objetivando garantir o atendimento veterinário gratuito e demais procedimentos indispensáveis para a saúde dos animais.

Parágrafo único. Deve ser dada prioridade às áreas onde for constatado maior número de animais domésticos e população com baixa renda.

Art. 2º. O atendimento gratuito nos Hospitais Públicos Veterinário oferecerá todos os procedimentos necessários para o tratamento do animal, incluindo também vacinações, remédios, castração permanente, cirurgia e tratamento pós-cirúrgico.

§1º - O atendimento referido nos artigos anteriores poderá ser utilizado gratuitamente por Organizações Não-Governamentais registradas nos respectivos entes, que tenham entre suas finalidades estatutárias a proteção animal, bem como, aos protetores independentes de animais, desde que devidamente cadastrado. O Hospital Veterinário devem implantar Farmácia Popular Veterinária, com escopo de fornecer remédios para tratamento de animais de propriedade de pessoas de baixa renda e instituições e pessoas enquadradas no §1º deste dispositivo.



Art. 3º. O Poder Público poderá celebrar convênios com instituições ou empresas públicas e privadas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de Abril de 2023.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal

Alex da Silva Alvarenga
Procurador-Geral